

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0376 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0376 / 2005

DE

14/06/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

WILLIAM WOO

E M E N T A:

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DA ÁREA DE
PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADA NA AV. PROF. ABRAÃO DE
MORAIS, 1800, ÁGUA FUNDA, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 20/07/2009

Viviane RF

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 14:47:07

00000020499-45





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

RF. 100.406

14ª Legislatura – 55º GV

Folha nº 01 do proc.

Nº 376 de 05

Adm. Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 01-0376/2005
21 JUN 2005
PROJETO DE LEI nº 01-PL
01-0376/2005

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça
Pol. Urb. Meio-amb. M. Amb.
Educação Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PL - SIO NTE

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DA ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADA NA AV. PROF. ABRAÃO DE MORAES, 1800, ÁGUA FUNDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CMS-P - ATM

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

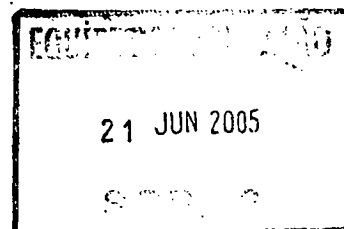
Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a ceder ao Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Beneficente Escola e Faculdade do Samba Barroca Zona Sul, mediante concessão administrativa, a título gratuito, independentemente de concorrência e pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, o uso da área de propriedade municipal situada na Av. Prof. Abraão de Moraes, 1800 - Água Funda, para sede administrativa e quadra de ensaio ^{na} ~~na~~ qual ^{nos quais} ~~serão~~ desenvolvidas atividades voltadas ao carnaval, atividades culturais e esportivas, e assistência social e beneficente.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior está localizada entre a Praça Mauro Autori ^{Autori} sob o Viaduto Ministro Aliomar Baleeiro e demais viadutos da Av. Bandeirantes e entre o acesso da Av. Affonso D'Escragnolle Taunay.

Art. 3º. Além de outras obrigações que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da lavratura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais fica a concessionária obrigada a:

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no artigo 1º desta lei, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, a que título for;

II - não realizar quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévia aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, devendo o projeto atender às restrições de uso e ocupação do solo previstas na Lei nº



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data () e () juntado(s)
sob nº 2 a 608 e () juntado(s) sob nº
051081053 ()

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 376 de 05
Assimilação de Lei Parlamentar
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura – 55º GV

13.430, de 13 de setembro de 2002 - Plano Diretor Estratégico e demais normas edilícias pertinentes;

III - apresentar para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura do competente instrumento de concessão, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas;

IV - cooperar com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitada, devendo observar as condições, orientações técnicas e indicações estabelecidas por meio de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, bem como com outras unidades municipais, podendo, inclusive, utilizar-se de modalidade de instrumento jurídico diversa, desde que adequada ao caso;

V - proceder ao ajardinamento e arborização do restante da área não compreendida na presente concessão de uso, bem como à manutenção, em iguais condições, desta área verde, celebrando com a Secretaria Municipal das Subprefeituras o competente Termo de Cooperação;

VI - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;

VII - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta lei, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

VIII - afixar e manter, no acesso ao imóvel e em lugar de perfeita visibilidade, placa informativa sobre a propriedade do bem e condições de sua ocupação, nos termos da Lei nº 13.239, de 10 de dezembro de 2001, e respectiva regulamentação;

IX - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verificar.

Art. 4º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar as obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.



Folha nº 03 do proc.
Nº 376 de 05
Adm. Câmara Municipal
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura – 55º GV

Art. 5º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviço e trabalhos a cargo da concessionária.

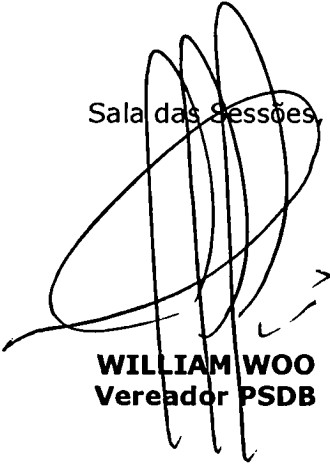
Art. 6º. A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino do imóvel, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão a automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias; sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 7º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar a data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões


WILLIAM WOO
Vereador PSDB



14ª Legislatura – 55º GV

JUSTIFICATIVA

A história da Barroca Zona Sul está diretamente ligada ao "Pé Rachado - "Sebastião Eduardo do Amaral, que ao chegar na cidade de São Paulo conheceu o reduto de negros, que na época acabara de dar luz ao Cordão Vai-Vai, no bairro do Bixiga. Pé Rachado iniciou nesse Cordão tocando contra surdo e posteriormente tornou-se apitador da bateria. Com seu jeito organizador, se tornou o primeiro presidente da alvinegra da Bela Vista. O mineiro Sebastião é um marco histórico no Carnaval da Barroca e de São Paulo. Ajudou a fundar a Confederação das escolas de samba e cordões e posteriormente a Federação. Da Mangueira trouxe a batida de caixa da Manga para a Vai-Vai, aperfeiçoando essa batida. Desmotivado com a Vai-Vai e morador do bairro de Vila Mariana, o sambista reúne familiares e amigos e encabeça a fundação da Barroca, por sambistas da rua Padre Machado, que se desligaram de outras agremiações, como o Brinco de Ouro e o Garotos de Vila.

A Barroca nasceu como: Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Beneficente Escola e Faculdade do Samba Barroca Zona Sul, com as cores verde e rosa em homenagem a Mangueira. O primeiro ensaio aconteceu no campo do Brahma na Padre Machado, onde Mestre Binha reuniu a molecada da área para formar a bateria que foi considerada a melhor de São Paulo, formada por garotos somados a experientes batuqueiros. Não é por acaso que consta em seu estatuto o termo "Faculdade do Samba", pois seus fundadores eram muito respeitados em outras escolas.

Campeã do primeiro desfile, a Barroca alcançou o Grupo I em 1977, ano que inaugurou a quadra, tendo como ponto de partida seu batismo feito pela Estação Primeira de Mangueira e como padrinhos Mestre Cartola e sua esposa Dona Zica, época em que Mestre Fubá e Mestre Bolão comandaram o bom ritmo da bateria nota 30. Em 1986 foi desalojada da quadra e rebaixada, voltando em 1988 ao grupo principal presidida por Eumar Meireles Barbosa. Em 1990 alcançou o 4º lugar que é sua melhor colocação no grupo especial e consegue a atual quadra no bairro da Água Funda.

Na década de noventa muitas perdas abala a escola, como: a saída de Eumar e Batucada e as mortes de: Beth porta bandeira, Osmar César de Carvalho, Pé Rachado, Mestre Fubá e Mario Millonga da harmonia. Em 1994, com dificuldades, a escola desfilou muito bem, porém acabou sendo rebaixada para o Grupo 1. Em 1997 voltou ser presidida pôr Borjão que em 2002 com o



Folha nº 05 do proc.
Nº 376 da 05
Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

RF. 100.406

14ª Legislatura – 55º GV

enredo "A Magia dos Jardins da Verde e Rosa" conquistou o título e está de volta ao Grupo Especial.

A escola que sempre foi conhecida pela fama de sua "Bateria Nota 30" que desde 1979 a 1990 só tirou nota máxima comandada pelo Mestre Fubá, já faz parte da história cultural da cidade de São Paulo, o que justifica o teor desta propositura.

No dia 14/12/2004, a entidade recebeu um auto de intimação por parte da Secretaria das Subprefeituras de número 1148 para proceder com a desocupação da área municipal na área supracitada.

A nossa grande preocupação se baseia em que a Barroca Zona Sul é uma entidade sem fins econômicos que realiza atividades filantrópicas promovendo ações sociais com a comunidade em seu entorno, proporcionando lazer e conhecimento e melhorando a qualidade de vida.

Criada em 1945, além das atividades regulares de uma escola de samba, realiza projetos sociais em parceria com a Prefeitura e governo Estadual como o "Recreio em Férias" e o "Projeto ACESSA São Paulo" e o projeto de "Centro de Formação de Profissionais de Beleza".

O "Projeto ACESSA São Paulo" dá oportunidade para que a comunidade carente tenha acesso gratuito à Internet, agregando maiores oportunidades e conhecimento para as crianças, jovens e idosos. O projeto de "Centro de Formação de Profissionais de Beleza" está capacitando os jovens para o mercado profissional.

Em fase de aprovação, a entidade está tentando angariar recursos com organismos internacionais para promover projetos de usina de carpintaria, marcenaria, aulas de balé e atividades esportivas para aumentar a conscientização e qualidade de vida.



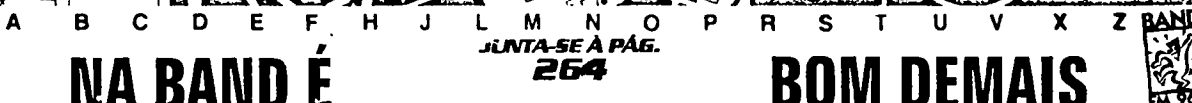
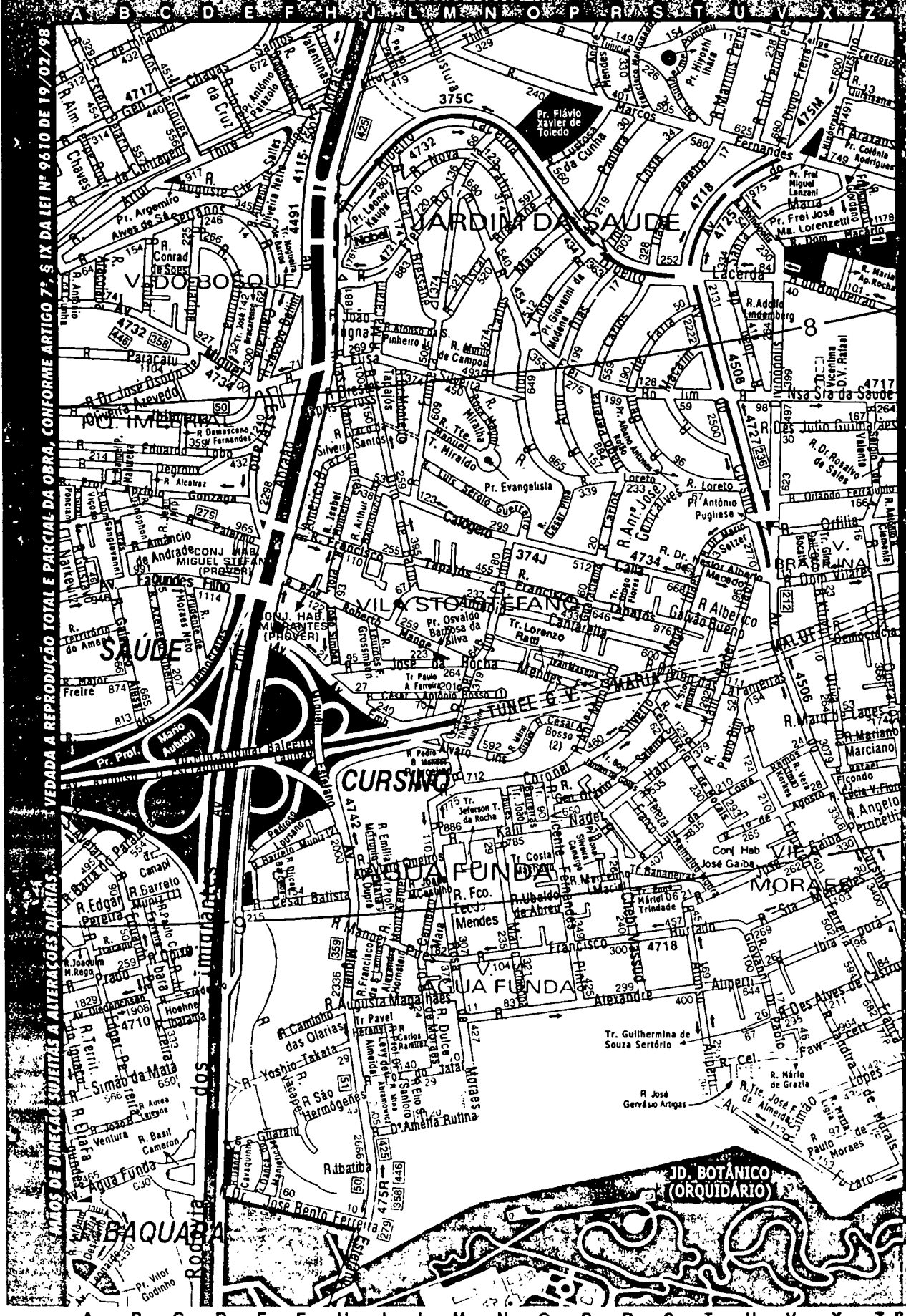
NA BAND É

JUNTA-SE A PÁG.
263

BOM DEMAIS

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § IX DA LEI Nº 96/00 DE 19/02/98

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § IX DA LEI Nº 96/00 DE 19/02/98



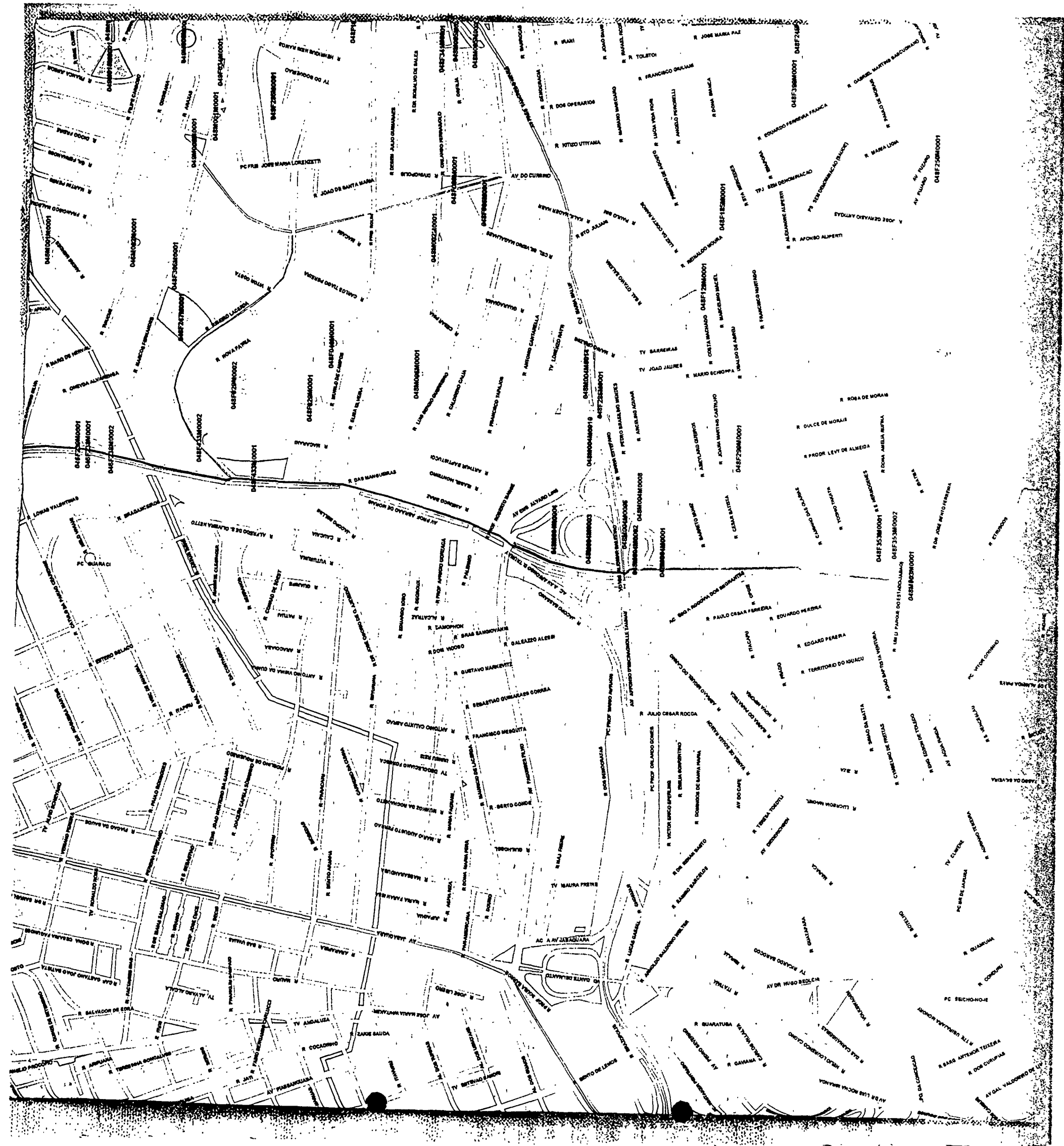
NA BAND É

JUNTA-SE A PÁG.
264

BOM DEMAIS

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § IX DA LEI Nº 96/00 DE 19/02/98

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § IX DA LEI Nº 96/00 DE 19/02/98



Folha nº 26 ⁰⁷⁻⁰⁰ do proc.
Nº 376 ⁰⁵

Ademir Cícero - ^{ED} - P. Parlamentar
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08 22

07

do processo n.º 01-376 de 2005 05/08/05 (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

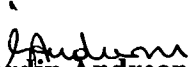
Sobre o assunto nada consta.


JOAQUIM MANUEL ALVES SOTO
Supervisor de Contr. do Proc. Leg. - Subst

Inácio Velga SGP-22
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

05/08/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/08/05 às 12:00 h

[Assinatura]
MARIO SÉRGIO MORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DE <i>[Assinatura]</i> TÉCNICO- JURÍDICA DE <i>[Assinatura]</i>	
EM 08/08/05	18 HS
POR <i>[Assinatura]</i>	

Saida: 10/08/05 - 12:00 h
[Assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>[Assinatura]</i>	
Para registro	
Sala	
Em: 12/8/05	<i>[Assinatura]</i>
Obs: o prazo para a resposta é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 do R.I.	

SEGUE <i>[Assinatura]</i> , juntado <i>[Assinatura]</i> , nesta data
documento <i>[Assinatura]</i> e papel de informação
rubricado <i>[Assinatura]</i> sob rubrica <i>[Assinatura]</i> nº 042041/04
Em 19/9/05

[Assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



16 - PAR
16- 0988/2005

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 de 09
Processo nº 32605
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0376/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa autorizar a concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal situada na Av. Prof. Abraão de Moraes, 1800, Água Funda, em favor do Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Beneficente Escola e Faculdade do Samba Barroca Zona Sul, a título gratuito, independentemente de concorrência, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, para dar continuidade das atividades voltadas ao carnaval, atividades culturais e esportivas e assistência social e beneficente.

O projeto pode prosperar como veremos a seguir.

No que tange à competência para a iniciativa, em que pese o estrito entendimento de que o tema deste projeto de lei estaria dentre os reservados à iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, esta Comissão considera que, de acordo com a melhor doutrina e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o simples fato de tratar de organização de serviço público não obsta a sua tramitação.

Com efeito, a Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva. Em seu art. 61, caput, a Constituição preceitua o princípio da iniciativa concorrente, excetuando-o, porém, em seu parágrafo 1º, que estatui matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Dentre as matérias de competência exclusiva não há disposição sobre a competência exclusiva do Poder Executivo para a concessão de bens imóveis, sendo, portanto, concorrente a iniciativa de projetos relativos ao assunto.

Nos artigos 29 a 31 da Constituição Federal nada dispõe sobre o assunto, não podendo a legislação municipal dispor de assuntos de forma diferente da Carta Magna.

E não apenas para o âmbito Federal é fixada como concorrente a competência de iniciativa de projetos que versem sobre a concessão de bens imóveis. Como assevera José Celso de Mello Filho, citado pelo jurista Ives Gandra Martins em seus comentários à Constituição do Brasil, "a norma restritiva do poder de iniciativa das leis é extensível, em caráter obrigatório e dentro dos mesmos limites, aos Estados membros e aos Municípios. As unidades federadas não poderão ampliar nem restringir a relação das matérias submetidas à iniciativa reservada ou exclusiva do Chefe do Executivo. O modelo federal é de observância obrigatória". Tal observação, apesar de feita sobre o texto da pretérita Constituição, reveste-se de atualidade, conforme demonstram recentes julgados do Supremo Tribunal Federal, compilados por Hilda de Souza em sua obra Processo Legislativo:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 de 12 do
Processo nº 32661-
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

" Processo Legislativo: consolidação da jurisprudência do STF no sentido de que – não obstante a ausência de regra explícita na Constituição de 1988 – impõe-se a observância do processo legislativo dos Estados membros as linhas básicas do correspondente modelo federal, particularmente as de reserva de iniciativa. (Min. Sepúlveda Pertence, ADIn 872/RS, 03/06/1993)".

" A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da observância compulsória pelos Estados membros das regras básicas do processo legislativo federal, como, por exemplo, daqueles que dizem respeito a iniciativa reservada (Min. Carlos Velloso, ADIn 1060/RS, 01/08/1994)".

Desta forma, tanto as Constituições Estaduais, como as Leis Orgânicas dos Municípios, devem observar a Lei Maior, em consonância com o princípio da divisão e do equilíbrio entre os poderes. A Constituição do Estado de São Paulo não extrapolou esses limites, ao contrário da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que preservou à iniciativa exclusiva do Prefeito mais matéria que o permitido pela Constituição, violando, assim, o princípio da iniciativa concorrente.

Ademais, a propositura está amparada no art.13, inciso I, da Lei Orgânica do Município, uma vez que cuida de matéria perfeitamente caracterizada como de interesse local.

Assim, entendo que a presente propositura atende ao princípio da legalidade, detendo, portanto, perfeitas condições de tramitação e reunindo todas as condições jurídicas de aprovação.

Ante o exposto somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 14/9/05

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
SILVANO
CORREIO
2

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30, 09, 05

página 22 coluna 12

Conferido:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente
Em 30/09/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03-10-05 às 13 h

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador, Sr. Vereadora

Marta Costa

Sala do Conselho de Meio Ambiente

10/10/05

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em anexo (s) rubrica(s)
sob nº 10801 12.842

em 13/12/05

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 16 de 11 de 18 de 2005
nº 01 - 376 de 2005
Solange Rainer dos Santos
RF. 10.801

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

CÓPIA

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do Projeto de Lei nº 376/05, de autoria do Vereador William Woo, que visa autorizar a concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal, situada na Avenida Abraão de Moraes, 1800, na Água Funda. A entidade a ser beneficiada é o Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Beneficente Escola e Faculdade do Samba Barroca da Zona Sul.

Como já existe no local barracão destinado ao uso da citada instituição e considerando que a área a ser concedida é parte de área livre maior, cuja denominação oficial é Praça Mauro Autuori e por fim, como resta dúvidas quanto à segurança da população por se tratar de área no interior de uma rotatória de via de grande velocidade, é de suma importância a colaboração do Executivo, em especial das Subprefeituras do Jabaquara e Ipiranga, da Secretaria de Habitação, da Secretaria de Serviços e Obras e da CET a respeito das seguintes questões:

1 – Qual a identificação mais correta e qual o perímetro mais adequado a ser indicado para a área objeto da concessão em questão, pois a Praça Mauro Autuori é extensa e denomina vários espaços livres entre a Avenida dos Democratas, a Av. Afonso D' Escagnole Taunay e a alça de acesso à Avenida Abraão de Moraes?

2 – Qual a área atualmente ocupada pelo Grêmio Barroca da Zona Sul e quais as condições administrativas atuais dessa ocupação (cessão, permissão)?

3 – Existe segurança quanto aos aspectos construtivos do galpão do Grêmio e da estrutura do viaduto Aliomar Baleeiro, que deverá receber sob seu vão várias atividades por ocasião da cessão do espaço público?

4 – Existe segurança para a população na travessia das avenidas para chegar ao galpão existente e que, ao receber a concessão de uso, poderá expandir suas atividades?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11 de 12 pág.

nº 01 - 376 de 2005

Selange Rainone Santos

RF 10.201

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão acerca da propositura, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, assim como o próprio Projeto de Lei em apreço.

Vereador Chico Macena

**Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente**

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento
Interno

Vereador Roberto Trípoli
Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo



Folha nº 12 de 13
nº 01 - 376 de 2005
Solange Rainha dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de novembro de 2005.

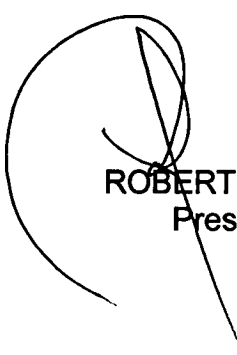
SGP-15 nº 268/05

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 376/05, de autoria do Vereador William Woo, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 376/05 e do despacho da comissão solicitante à fl. 10.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (protocolo) (nº) (data) (assinatura) rubricado(s)
sob nº 1000 a folha de informação nº 1
em / / a

SOLANGE RAINONE - DE SECRETARIA
R.F. 100-1
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 13 de 809

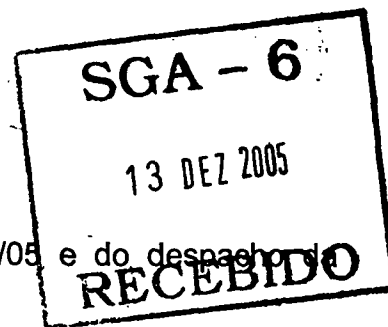
nº 01-376 de 20 05

São Paulo, 08 de dezembro de 2005.
Solange Reilhe dos Santos
RF. 10.801

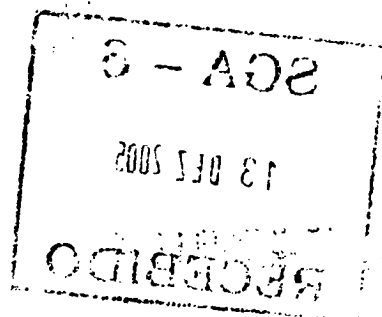
CÓPIA

Recebi ofício SGP-15 nº 268/05, de 30/11/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 376/05,
de autoria do Vereador William Woo.

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 376/05 e do despacho da
comissão solicitante à fl. 10.



1700



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) (nº) _____ documento(s) rubricado(s)

sob nº 119 e folha de informação nº _____

CMO 3/3 660

SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS

R.E. 103.1

Secretaria



Folha nº 14 do proc. 150
nº 01-376 de 2005 668897

Solange Raimundo dos Santos
R. 150

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBIDO
SGM/ATL

14/12/05

São Paulo, 08 de dezembro de 2005.

CÓPIA

Recebi ofício SGP-15 nº 268/05, de 30/11/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 376/05,
de autoria do Vereador William Woo.

MATILDE T. FONSECA LOPES GOLO
RF: 134.424.2.00

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 376/05 e do despacho da
comissão solicitante à fl. 10.

✓

RECEBIDO EM SGP-15

EM

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, os autos do processo nº 1130, de 2006, rubricados sob

Folhas de nº 16

de

24.05.06

Carlos Roberto da Silva
Recebi em 30



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de maio de 2006.

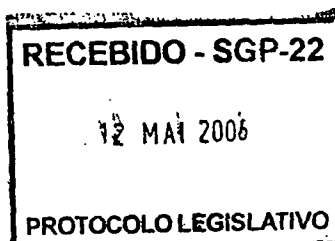
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 123/06-C
Ref.: Of. SGP-15 nº 268/05
Processo nº 2005-0.318.639-9

Folha nº 167 do
Processo 32605
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

15 - DOCREC
15-0594/2006

Senhor Presidente



Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 376/05, de autoria do Vereador William Woo, que autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Av. Prof. Abraão de Moraes, nº 1800, Água Funda.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.

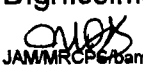

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

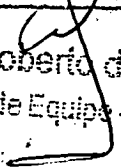

JAM/MRCPG/Bam
Resp 376-05

A SGP-15

Em. 16/05/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>16/05/06</u>


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÓPIA
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha nº 126 do
Processo 32603-
Carlos Roberto Silva

Folha N.º 9 do Proc.
N.º 2005-0.318.639-9

CLARA REGINA TAVARES DE NASCIMENTO

RF 0113114.00

folha de informação Nº 015II

do Viaduto Aliomar Baleeiro P.A:2.004-0.301.992-0 em 29/04/2.005 (a)

Patr.42
Sr. Engº Chefe

CÓPIA

Conforme inicial, trata o presente de pedido de regularização de uso de área municipal localizada à Avenida Prof. Abraão de Moraes, N° 1.800, ocupada pela Sociedade Recreativa, Cultural, Social, Esportiva e Beneficiente Faculdade do Samba Barroca Zona Sul.

Conforme cota de Patr.403 de folha 09, a área ocupada pela requerente esta localizada nos Baixos do Viaduto Aliomar Baleeiro, assinalado em laranja na planta do MAPOGRAF de folha 08.

Agora, em atenção ao solicitado por Patr.G – Assistência em cota de folha 05, segue o relatório:

- 1 – Não tendo sido constatado existência de croqui patrimonial específico para o local, Patr.402 providenciou as devidas anotações em Ficha A.D. do setor, informando nada constar para o local. (vide cota de folha 10)
- 2 – Em cota de folha 11, Patr.5 informa não constar para o local Termo de Permissão de Cessão formalizado em favor do requerente.
- 3 – Em cota de folha 09, Patr.403 informa que a área ocupada pela requerente está situada nos Baixos do Viaduto Aliomar Baleeiro, existindo para essa ocupação o P.A:1.995-0.066.237-0, que conforme PRINTs de folhas 12/13 encontra-se em Patr 301 desde 14/11/2.003.
- 4 – Face à natureza do pedido e a localização da área " Baixos de Viaduto " deixamos de informar sobre a origem da mesma.
- 5 – Juntamos como folha 14 cópia parcial do Decreto N° 43.122 de 23/04/2.003 que dispõe sobre a cessão de uso de áreas localizadas nos baixos de pontes e viadutos municipais.
- 6 – Entendemos que o presente deva passar a acompanhar o processo P.A:1.995-0.066.237-0 que trata do mesmo assunto e deve estar em fase mais adiantada de instrução. (vide PRINTs de folhas 12/13)

Acompanha: T.I.D. N° 243.933/04 – F.S.B.Z.S

29/04/2.005

Engº Celso Roberto Colleti
Patr.42 - R.F.: 561.298

Folha 05

NEM=Nº 810/05- SGM/ATL III

31.03.2005

Eng. Celso Roberto Colleti

Marta Rocha Patr.42 - R.F.: 561.298

ADLK7A
M01

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS
CONSULTA DE PROCESSOS

CÓPIA
08/08/2005
08:43:40
Processo 34082
Capa: 0000000 / 00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Processo (1995 0066237 0) Etiqueta(450019929542)
----- LOCALIZACAO -----
(
Unidade (PATR-3) Desde(19/07/2005)(60 21 43 000)
(SNJ/PATR/DIVISAO DE ENGENHARIA)
(AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 10 ANDAR) (LIBERDADE)
Telefone (32932023) Ramal () Atendimento das (08:00) as (18:00)

----- SITUACAO -----

Folia 10 do Proc.
N.º 2005-0318.039-9

----- DADOS DO PROCESSO -----

CLARA REGINA TAVARES DE NASCIMENTO
RF 81321400
SGMWATL II

Assunto/Subass (025 - 008) (PROPRIO MUNICIPAL)

F1(AUX) F2(LIMPA) F3(VOLTA) F4(SISACOE) F5(COM) F9(DESC) F8(CONTINUA) F12(CANC)

ADLD0279A TECLE <F8> PARA CONSULTAR DADOS DO PROCESSO

CÓPIA

Folha 06
MEM: N.º 818/05 - SGM/ATL II
31.08.2005
Eng. Celso Roberto Colletti
Púb. 42-Rcg. 501301

Marta Rocha C. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

DLK7A
01

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS
CONSULTA DE PROCESSOS

CÓPIA

31/08/2005
08:42:13

processo (2002 0228799 4) Etiqueta()
----- LOCALIZACAO -----
(
nidade (PATR-1) Desde(30/08/2005)(60
(SNJ/PATR/1A. PROCURADORIA
(AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 8 ANDAR) (LIBERDADE
telefone (32939850) Ramal () Atendimento das (08:00) as (18:00)
() ()

Folha nº	194	do
Capa		
Processo	32605-0	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

----- SITUACAO -----

Folha nº	41	do Proc.
Nº	2005-0	313.039-9

----- DADOS DO PROCESSO -----

CLARA REGINA DE JESUS DO NASCIMENTO
RF 011221418
SGM/ATL II

Assunto/Subass (025 - 009) (PERMISSAO)

1(AUX) F2(LIMPA) F3(VOLTA) F4(SISACOE) F5(COM) F9(DESC) F8(CONTINUA) F12(CANC)

ADI-00279A TECLE <F8> PARA CONSULTAR DADOS DO PROCESSO

CÓPIA

Folha 07

MEM: N: 818/05- SGM/ATL III

31.08.2005

Eng. Celso Roberto Colletti
Fut. 42 Reg. 561.899

Marta Rocha C. P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

DLK7A
101

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS
CONSULTA DE PROCESSOS

CÓPIA

31/08/2005
08:43:00

Processo (2005 0085829 9) Etiqueta()
LOCALIZACAO -----

Unidade (PATR-1) Desde(30/08/2005) (60)
(SNJ/PATR/1A. PROCURADORIA)
(AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 8 ANDAR) (LIBERDADE)
Telefone (32939850) Ramal () Atendimento das (08:00) as (18:00)

Folha nº 12 do
Processo 2005-0318-638-9
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

SITUACAO -----

Folha 12 do Proc.
Nº 2005-0318-638-9

DADOS DO PROCESSO -----

CLARA REGINA TAVARES DE NASCIMENTO
RF 811 321 4 00
SCM/ATL II

Assunto/Subass (013 - 005) (AUTO

1(AUX) F2(LIMPA) F3(VOLTA) F4(SISACOE) F5(COM) F9(DESC) F8(CONTINUA) F12(CANC)

ADLD0279A TECLE <F8> PARA CONSULTAR DADOS DO PROCESSO

CÓPIA

FOLHA 08

MEM: 02 818/05- SGM/ATL II

31.08.2005
Eng. Celso Roberto Collati
Folha 42-Reg. 501200

Marta Rocha CP da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

Folha N.º 42 do Proc. 2005-0.318.63-9
CLARA REGINA TAVARES DOS SANTOS



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha n.º 42 do
Processo 2005-0.318.63-9
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Viaduto Aliomar Baleeiro

folha de informação Nº 00

do Memorando Nº 818/05 – SGM / ATL-III em 31 / 08 / 2.005 (a)

Patr.42
Sr. Engº Chefe

CÓPIA

Eng. Celso Roberto Colleti
Patr. 42 - Reg. 561.298

Conforme inicial, trata o presente de pedido de informação de existência de eventual ação judicial ou procedimento administrativo que tenha por objeto a área localizada à Avenida Prof. Abraão de Moraes, Nº 1.800, nos baixos do Viaduto Aliomar Baleeiro, e que vem sendo ocupada pelo Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Beneficente Escola e Faculdade do Samba Barroca Zona Sul.

Juntamos como folha 05, cópia do relatório elaborado para instruir o processo P.A: 2.004-0.301.992-0 que trata de pedido de regularização da referida ocupação.

Em vista do pedido de urgência, consultamos pessoalmente Patr.402 que nos informou que além do P.A: 1.995-0.066.237-0 já mencionado no nosso relatório de folha 05; consta também o P.A: 2.002-0.228.799-4 que tem por acompanhante o processo P.A: 2.005-0.085.829-9.

Patr. 402 providenciou as devidas anotações em Ficha de Anotações Diversas.

Em consulta pessoal ao setor de fiscalização, fomos informados pelo fiscal responsável pela região que o processo que trata da ocupação da área é o P.A:1.995-0.066.237-0, através do qual o referido Grêmio já foi notificado várias vezes.

Seguem como folhas 06/08, os PRINTS da atual localização dos expedientes acima citados.

31/08/2.005

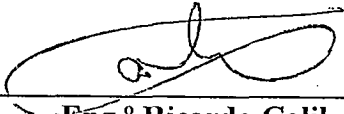
Engº Celso Roberto Colleti
Patr.42 - R.F.: 561.298

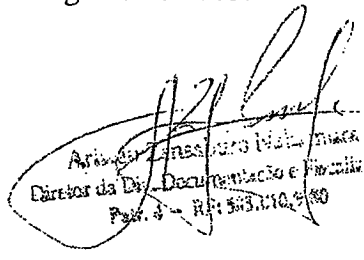
Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Patr. G – Assistência Jurídica.

Em atenção ao solicitado à fl.04v.º, segue relatório deste agrupamento referente ao local em questão, Baixos do Viaduto Aliomar Baleeiro.

31 de Agosto de 2005.


Eng.º Ricardo Calil
Chefe de PATR-42
RF 628.990


Arlene Teneiro Mota
Diretor da Div. Documentação e Circulação
Patr. G – RF 583.110.980

RECEBIDO
05/09/05
60-21-10000

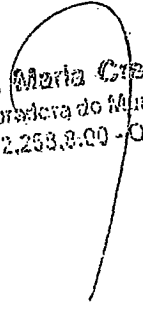
URGENTE

PATR-2.

Seu Ramon, em Anjo.

Peço unificar a
Lá a judicial sendo pa
objeto e sua em cause.

CD, 05/09/05


Lilliana Maria Grego Fomeris
Procuradora do Município - Patr.
R.F. 002.253.8.00 - OAB/SP.100.212

Recobi
06/09/05
SUZETE VICENTE DA CRUZ
AGENTE DE APOIO - PATR 2
RF. 588.009.2.01

06/09/05
SUZETE VICENTE DA CRUZ
AGENTE DE APOIO - PATR 2
RF. 588.009.2.01

2005-0.318-639-9



PLACA REGINA R. TAVARES A. DO NASCIMENTO
RF 811 321 400
SGWATL II

Folha de informação nº

d

Memorandum 8/18/05 SCRM

en

Folha nº 240 RE APDIO 83
Processo 365
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

Path. 2002

Sr. Encarnação

Solicito informar si consta
algo para la aca y entidad mencionadas.

SP 06/09/05

Sum

ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ
Proc. para Municipal - PATR.
OAB/SP 52.145

respondendo pela
criança de 1 ano. 2

Pat. 2

Sra. Dra. Proc. e Chef

foi encontrado em nossos arquivos noticiando após para a área em questão.

06/09/05

~~CONFIDENTIAL~~

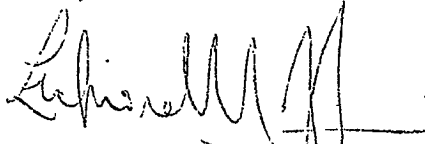
Marta Pôrto P. da Silveira
Assessoria - SOM/ATL
OAB-SP 102366

Patr. G
Sr. Diretor

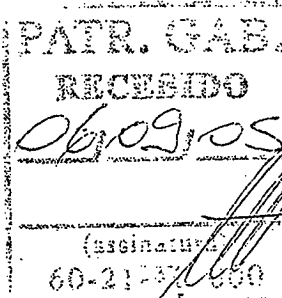
Em atendimento ao presente memorando informamos que não consta ação ajuizada tendo por objeto a área ou a entidade mencionadas.

Ressaltamos, contudo, a existência dos expedientes relacionados a fls. 05/09, que tratam da ocupação da área pública.

São Paulo, 06 de setembro de 2005.



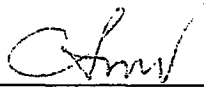
Zulmira Monteiro de Andrade Luz
Respondendo pela Chefia de Patr. 2
OAB/SP - 62.145



Juntado(s) nesta data, _____ documento(s) e folha(s) de informação, rubricado(s)
sob nº(s) 11

em 08/9/05

(a)



Carmen Sylvia Martins Valente
OAB - SP - 62.145

CÓPIA

2005-0.318.639-9
CLARA REGINA R. DE ALMEIDA
RF 61.831.430
Folha nº 13 do
Processo 32650
Carlos Roberto Silva
Reg. 11/30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11/30

do Memorando nº 818/05 – SGM/ATL – III em 08 / 9 / 05 (a)

Carmen Sylvia Walter Vallen
ACFP – RF. 500.733.423
Patr. G

INTERESSADO : Secretaria do Governo Municipal / ATL III

ASSUNTO : Solicita informar quanto à existência de eventual ação judicial ou procedimento administrativo tendo por objeto a área e a entidade mencionadas no Projeto de Lei nº 376/05; de autoria do Legislativo, anexando, em caso positivo, cópias dos elementos e peças instrutórias pertinentes.

Informação nº 6328/2005 – PATR.G
Ras.0908

SGM - ATL

Sra. Assessora – Chefe

CÓPIA

Devolvo o presente com as informações deste Departamento, no sentido de que não há ação judicial cujo objeto seja a área em causa.

Entretanto, conforme informação de fls. 09, há procedimento administrativo objetivando a liberação da área (1995-0.066.237-0), atualmente em instrução técnica para futura ação judicial.

Sugiro consulta à Subprefeitura.

São Paulo, 08 de Setembro de 2005.

Jerry Jackson Feitosa

JERRY JACKSON FEITOSA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633

LMCF/csmv

09 SET 2005

Marta Rocha da Silva
Assessoria - SGM/ATL
OAB-SP 102386



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	47	do
Processo	326.657	
Cartão	Roseli E. Franco Silva	
Reg.	11130	

Folha nº 20

Do PA nº 2005-0.318.639-9 em

18/01/06 (a)

Roseli
Roseli E. Franco Silva
CPDU - SFISC / EXP.
SP-JA

SP-VM
Sr. Coordenador

CÓPIA

Encaminhamos o presente por pertencer à esta jurisdição.

ENGº JOSE ALEXANDRE DE FREITAS
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SP-JA/CPDU

SP/VM - S.A.
24 JAN 2006
MAIOTE

M-1
24 JAN
60.5

Marta Rocha
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
128-SP 100368

SP/VM

CPDU

SP

Coordenadora

Para a providência cabível.

24/01/06

Alto

Marcelo de Almeida Távora
Chefe de Gabinete
SP/VM

SUPCRU. DE FNU

EXAMINANDO O

PROCENTO / ACC A FALCITAC
AC PVE CITAP

01.02.06

Q

Célia Maria da Rocha Paes
Coordenadora de Planej. e Desenv. Urbano
SP/VM - C.P.D.U

UNIFSC

S2. AG. VISTAR - SETOR

Solicitamos visorizar o local

e informar.

AC. PA. CIPADO.

Ricardo Vitor
Chefe
da
SP/VM

06
02
06

Recebido em 06/02/06
Assinado por [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 254 do

Processo 31604

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Folha de Informação nº

d. 01/02/06 n.º 2005-0218639-9 em 17.02.06 (a)

Meleludes
Agente Victor
RG. 475.400

A
S.T. do Chef.

Nota da 1ª reunião cota de 18/02/05, no P.S.
no 2005-0.085 829-9, fcs 13.

Face a cota de fs 151º e relato da ini-
cial, solicito depreciação - 12

CÓPIA

57. fe o P.S. 2002-0228-1577, 2004-021992-0,
2005-0085.829-9.

Atestados de Silva Duarte
Agente Victor
RG. 475.400

SP/AM
CPDU-UNIFISC. Sr. Agente Victor.

Solicito visionar e informar
"A ÁREA UTILIZADA pelo 'Grêmio Recreativo'.
AC. CILASAS.

Ulysses A. S. Sobrinho
Supervisor Técnico II
da Fiscalização
SP/AM

22/02/06

Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 22718 do
Processo 326254
Carlos Roberto Silva
RG 475.400

o *Proc* nº 2005-0318.6399 em 21.02.06

Melchior da Silva
Agente Vistor
RG. 475.400

CÓPIA

8
SFT.

Segue pps ps.22 a planta da
local, constando a área ocupada de
2680,00 m². Para o que mais couber.
H.C. citados.

21
02
06

Melchior da Silva
Agente Vistor
RG. 475.400



Folha nº 2841	do
Processo 3665-1	
Folha de informação nº 28	
Carlos Roberto Silva	
11/30	

PA nº 2005.0.318.639-9

em 22/02/06

SP/VM

CPDU - Sra. Coordenadora.

CÓPIAUlysses A. S. Sobrinho
Supervisor Técnico II
da Fiscalização
SP/VM

Solicitamos o encaminhamento do presente à A.J. com as informações desta Supervisão:

A - Conforme planta junta às fls 22 pelo Sr. Agente Victor, a área utilizada pelo "Grêmio Recreativo" é de 2.680 m².

B - A planta apresenta resposta aos quesitos 1 e 2 da folha 3.

C - De acordo com o Decreto 44418 de 26 de fevereiro de 2004 (Fls 25 a 27), que transfere parte das competências da SEHAB/CONTRO PARA AS Subprefeituras, a competência para análise de Segurança em uso Institucional, como é o caso, em áreas maiores que 1.000 m² e com lotação superior a 300 pessoas ainda pertence aquela Secretaria. - item 3 da folha 3.

D - O item 04 deverá ser avaliado pelo C.E.T.

AC. PAs 2002.0.228.799-4/2004.0.301.922-0/2005.0.085.829-9

TID 243433

513927

Ulysses A. S. Sobrinho
Supervisor Técnico II
da Fiscalização
SP/VM

SP/VM	ASSESSORIA JURÍDICA
24 FEV 2006	
60.59.00.020	

SAUSL

Salvete

Res. Tencidua

com novas informações

24/02/06

Cely Maria de Rocha Faes
Coordenadora de Planejamento Urbano
SP/VM - 11/30Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA
ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 29# do
Processo 326657
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Do: PA n.º 2005-0.318.639-9

em 06/02/06

Folha de Informação n.º 29

a-

Lucilia M. S. Lima
RF. 595.348.101
Ass. Juríd. / AR VII

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO:

pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei n.º 376/05, de autoria do Legislativo.

SGM

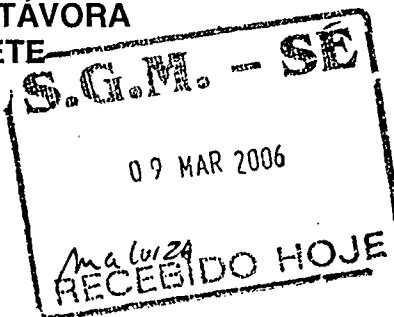
Assessoria Técnico-Legislativa
Sra. Assessora Chefe

CÓPIA

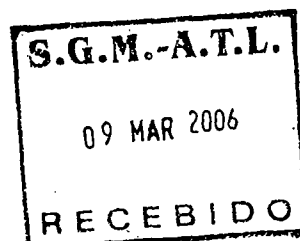
Restituímos o presente, conforme solicitado à fl.16, com as informações oferecidas pela Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano desta Subprefeitura (fls.22/28).

Acompanham processos administrativos n.ºs 2002-0.228.799-4, 2004-0.301.992-0 e 2005-0.085.829-9 e TIDs 243933/VM e 513927/VM.

MARCOS DE ANDRADE TÁVORA
CHEFE DE GABINETE
SP/VM



FSC/RFGR/ACNM
639-9



Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 3071	do
Processo 31605	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	
Folha de informação nº ...32...	

Do Processo n.º 2005-0.318.639-9 em 22/ 03/2006 (a) *Renato Arnade*

Renato Arnade
Assist. Gest. P. Públicas
RP. 638.630.130

ASS.: Concessão de uso de área municipal na Av. Prof. Abraão de Moraes.
REF.: Projeto de Lei 376/05.
INT.: Vereador William Woo.

À GET-4
Gerencia de Engenharia de Tráfego

CÓPIA

Solicitamos análise e manifestação quanto ao questionamento formulado às
folhas 03 – item 4.

22/03/2006

Arq. Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno
Diretora - DSV
Departamento de Operação do Sistema Viário

JLN/



Marta Rocha C. P. da Silveira
Marta Rocha C. P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368

Folha nº 033 de pros.
n.º 2005.031863919
a) Camila Roberto de S. Roberto

Reg. CET: 00974

27/03/06

Analista: JOSÉ MAURO PORTELA
Folha nº 31715 do
Processo 326056
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PARECER TÉCNICO

DSU-1

Ass. Adm. Reg. 10210-6

Em atenção à consulta sobre o local; "Existe segurança para a população na travessia das avenidas para chegar ao galpão existente e que, ao receber a concessão de uso, poderá expandir suas atividades?" informamos o que segue:

1-Sobre segurança para a população

1.1.Acesso ao pedestre: É preocupante a utilização do local para a realização de eventos, pois, os pedestres principalmente o idoso e a criança devem encontrar dificuldade para atravessar as alças cuja via possui fluxo de veículos muito alto, e, é por onde trafegam muitas carretas, ônibus e automóveis que vão e vem de um dos corredores de tráfego mais importante de São Paulo (Complexo Maria Maluf/Rodovia dos Imigrantes/Av. dos Bandeirantes).

1.2-Acesso ao automóvel: Não existe um acesso e uma saída segura e adequada para os automóveis.

3-O estacionamento de veículos é realizado sobre o gramado da praça e junto ao meio fio da Av. Abraão de Moraes.

CÓPIA

2-Sobre a expansão de suas atividades

Cabe salientar, como já foi dito, que a atual situação não é a mais conveniente sob ponto de vista de trânsito e a sua expansão agravará mais ainda o problema.

Por último, sugerimos também consultar a SIURB e a SEHAB, além do Corpo de bombeiros pois já acompanhamos incêndio junto à área requerida e a estrutura do viaduto.

José Mauro Portela

Reg. CET: 00974

José Mauro Portela
Dep. Exp. e Insp. Campo
Ipiranga / Ger. 3

PROTOCOLO GERAL
28 MAR 2006
CET

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATJ
OAB-SP 102368

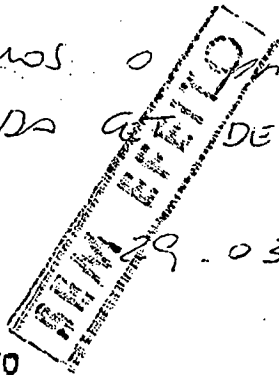
SMT - J.

Sr. CHEFE

ENCAMINHAMOS O PRESENTE CONFORME
INFORMAÇÕES DA GTE DE FL. 033 PARA O
QUE COBER.



ENG.º ROMEU ALTIERI FILHO
Diretor do DSV.1



29.03.06

DSV.GAB - Sr. Diretor Substituto

Restituo o presente, por ter sido encaminhado por engano.

DSV.1, em 30/03/2006



Romeu Altieri Filho
Diretor

Segue fl 34
Reto Al
Renato Almada
Assist. Gest. P. Públicas
RF. 639.930.4.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SMT/DSV.G Departamento de Operação do Sistema Viário

Folha nº 3270 do
Processo 32655
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130

Folha de informação nº 34

Do PA 2005-0.318.639-9 – CMSP – PL 376/05-Ver.William Woo

Neusa Maria dos Santos
Enc. de Setor II -
137112

Renato Almeida
Assist. G. S. Policiais
RF. 639.930.400

SMT/AJ – Sr^a Chefe,

CÓPIA

Restituímos o presente com o informado as fls.33 pela
CET/GET.4, com sugestões de consulta à SIURB, SEHAB e o Corpo de
Bombeiros.

DSV/GAB., em 30/03/2006.

VICTOR DA COSTA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
Respondendo pelo Expediente

RECEBEMOS

31/03/06

CÓD. 60.20.15.000

Cordia

SMT.AJ

nms

Marta Barba C.P. da Silveira
CCM/ATL
Unidade 102006

SMT- Ch. Gab
Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado às fls.
30 por SGM-ATL, a GET-4/CET
prestou os esclarecimentos de fls 33
e apresentou sugestões.

SP, 31/03/06

Maria Anita M. F. Leichsenring

Maria Anita M. F. Leichsenring
Chefe da Assessoria Jurídica
SMT-AJ

Fb. 35

04.04.2006

CARLOS EDUARDO BOAVENTURA
Ass. Administrativo - R.F. 630.597.100
SMT-001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 33# do
Processo 326650
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 35

D. Nº EM. 04/04/2006 (A)

URGENTE

CARLOS EDUARDO BOAVENTURA
Ag. Administrativo - R.F. 630.567.100
SMT, DPA

Do Processo n.º 2005-0.318.639-9

Int.: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador William Woo

Ass.: Projeto de Lei 376/05 – que autoriza a concessão administrativa de uso de
área de propriedade municipal, situada na AV. Prof. Abraão de Moraes, 1800
– Água Funda – Pedido de subsídios.

Inf. n.º 830/06

CÓPIA

SGM-ATL

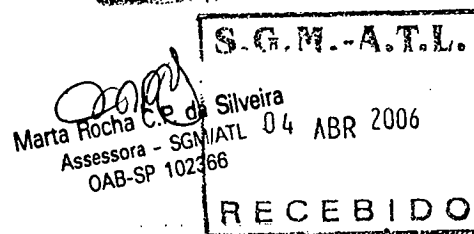
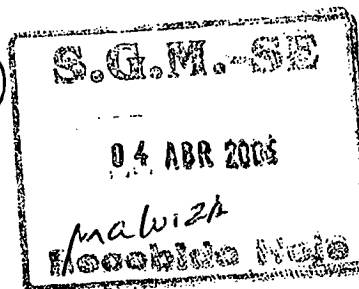
Sra. Assessora Chefe

Dra. June Alberici de Mello

Restituímos o presente, instruído com a manifestação, da
Gerência de Engenharia de Tráfego – GET-4/CET, dando conta de que a área em
questão não apresenta condições adequadas em termos de segurança de trânsito.

31/03/06

José Roberto Generoso
- Economista -
Chefe de Gabinete – SMT





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº 347	do
Processo 326658	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	
Folha de informação	37

Do processo nº 2005-0.318.639-9

06/04/06

Maria Aparecida da Silva Porto
SIURB - Gabinete

PROJ (60 22 50 001)
Senhor Superintendente

CÓPIA

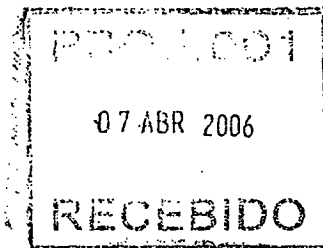
De ordem do Senhor Chefe de Gabinete, encaminhamos o presente para análise e manifestação solicitando atentar ao prazo estipulado por SGM-ATL, a fls. 36.

06/04/06

Marcos Falci

MARCOS FALCI
Assessor Técnico – SIURB.G

MF/masp



Marta Rocha
Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora SGM/ATL
OAB-SP 102366

Proj 3 (60.22-53001)
Sr. Diretor

Faço aos itens 1.1 e 1.2 do GET-4 de fls 33 manifestar-me em relação ao item 4 de fls 03 da COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA e do MEIO AMBIENTE. A requerer PROJ 2 qh 20 item 3 de fls 03.

10/04/06

Jose Roberto Copenhagen Feld
Arquiteto - Prof. G

Adicionalmente plicar usando as boas
com relação foto gr'ica

Engº Giovanni Palermo
Superintendente de Projetos e Estudos

PROJ-3001
11 ABR 2006
PROTOCOLO

PROJ 31

h. chefe de Seção Técnica

12/04/06

Maria Cristina de Menezes
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
PROJ 3

Argto: Lúcio

MARCELO MELO DE SA
Chefe Seção Técnica
PROJ 31 13/04/06

Segue fl. 38
13/04/06
ANA MARIA SOUZA
Proj 3001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 35#	do
Processo 32658	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Folha de informação n.º - 38 -

Do Processo nº 2005-0.318.639-9..... em17/04/2006..... (a).....

Informação nº : 083/06 - Proj 31
Referência : Processo nº 2005-0.318.639-9
Assunto : Cessão de Área Municipal
Local : Viaduto Min. Alliomar Baleeiro CadLog: 36.500-9
MOC : 14G D6
Requerente : Câmara Municipal de São Paulo

ANA MARIA SOUZA

Proj. 3001

PROJ 2 (60-22-52-001)

Sr. Diretor

CÓPIA

Em atenção ao solicitado, informamos que:

- tanto o viaduto Min. Alliomar Baleeiro quanto a Av. Prof. Abraão de Moraes são classificados pelo Plano Diretor como vias estruturas do tipo N1, ou seja: são vias utilizadas como ligação da Capital com os demais municípios do Estado e demais Estados da Federação;
- o Viaduto Alliomar Baleeiro integra o mini-anel viário da cidade, sendo utilizado como rota de caminhões e, desse modo, deve ser assegurada a fluidez do tráfego de veículos que nela transitam;
- a utilização do canteiro central e baixos do viaduto implicaria na existência de travessia de pedestres e criação de acessos incompatíveis com o tipo da via;
- conforme consta no Plano Diretor, "nas vias da Rede Viária Estrutural a segurança e fluidez do tráfego são condicionantes prioritárias da disciplina do uso e Ocupação do Solo das propriedades lindeiras" (art. 111)
- Em face do exposto somos de parecer contrário à ampliação da área municipal utilizada pela SRCSEB Faculdade do Samba Barroca Zona Sul.

Para prosseguimento face a cota de fls. 37.

17/04/2006.

LIGIA MARIA FERLINI

Arquiteta - Proj 31

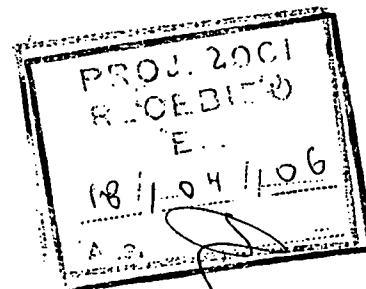
MARCELO MELO DE SA

Chefe de Seção Técnica - Proj 31

MARIA CRISTINA DE T. SIVIERI

Diretora de Divisão Técnica - Proj 3

LMF/smsj



Marta Rocha C.R. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102368



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
DIVISÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURAS – PROJ.2

Folha nº 3641 do
Processo 326657
Carlos Roberto Silva
Rea 11130

Folha de informação nº 48
do....processo n ° 2005-0.318.639-9..., em 20/04/2006.....

Inf: 107 / Proj.2 / 06
Ref: Processo n ° 2005-0.318.639-9
Ass: Cessão de área municipal
Local: Viaduto Min. Aliomar Baleiro

YARA NORONHA DA COSTA
Assist. de Gestão de Políticas Públicas
PROJ-2

Proj G
Sr. Superintendente

(SIMPROC 60.22.50.001)

CÓPIA

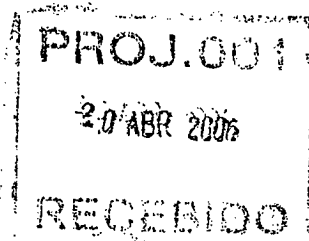
Temos a informar, quanto ao aspecto estrutural, que a utilização de áreas existentes nos baixos de pontes e viadutos do município devem atender os critérios técnicos de segurança estabelecidos no Decreto nº 43.122 de 23/04/03, artigo 6º e 7º, cópia juntada às fls. 39 a 45. Juntamos também, às fls 46 e 47, cópia da Lei nº 13.775 de 04/02/04 e decreto nº 45.607 de 16/12/04 que também dispõem sobre a cessão de uso das áreas localizadas nos baixos de pontes e viadutos municipais.

Observamos que a planta de fls. 22 deste processo indica possíveis irregularidades como no caso dos recuos em relação aos pilares do viaduto, conforme exigência do art. 7 §1º item I e não atendimento ao item III do mesmo artigo.

Solicitamos encaminhar a OBRAS-2 para complementação da informação com relação as obras de recuperação em andamento ou previstas para o viaduto em pauta. Alertamos quanto a data de devolução solicitada às fls. 36

São Paulo, 20 de abril de 2006

Soninato
Engª Sonia Toninato
Engenheira
Proj. 2



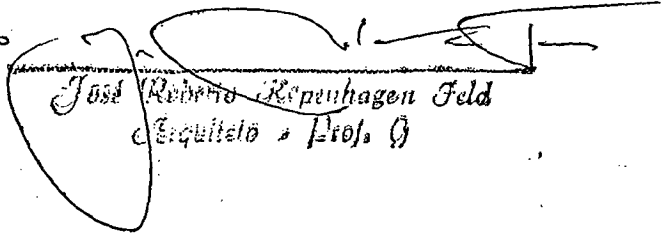
Argimiro
Engº Argimiro Alvarez Ferreira
Diretor de Divisão Técnica
Proj.2

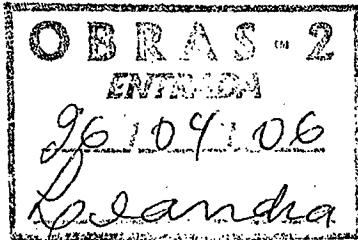
Marta
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102386

OBRAS-2 (60 22 42 001)
Sr Diretor

Para complementar o informe reto de Obras 2
de fls 48

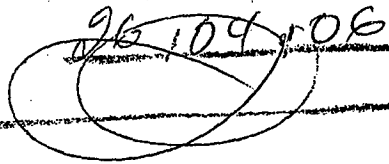
20/04/06


José Roberto Repenhagen Feld
Arquiteto e Prof. Q

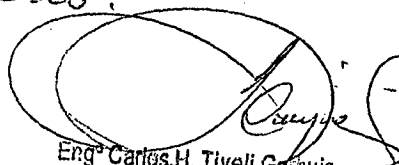


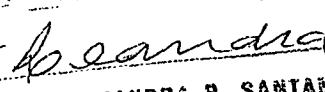
Obras - 22

Para o que cabe:

26/04/06


Eugenio,
Devo me avaliar/manifestar quanto
ao solicitado.


Eng. Carlos H. Tiveli Carahio
Diretor de Divisão Técnica Obras 2
CREA nº 109.662/0 02.05.06

SEGUE, juntado, nesta data, documento
papel para informação, rubricado sob fls nº 49
Em, 04/05/06 

MARIA LEANDRA R. SANTANA
Obras - 2001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 92 # 1 do
Processo 226654
Assessor Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de informação nº 49
do processo nº 2005-0.318.639-9 em 04/05/2006 a)

MARIA LEANDRA R. SANTANA
Obras - 2001

Interessado: Vereador William Woo

Local: Av. Abraão de Moraes, 1800 – Água Funda

Assunto: Pedido de subsídios referente ao Projeto de Lei 376/05

Informação nº 099/OBRAS 2/2006

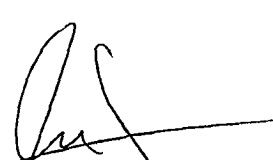
OBRAS 2 - Senhor Diretor de Divisão Técnica

CÓPIA

Conforme já informado as fls. 48 e em vistoria ao local, as edificações existentes no local em pauta, não obedecem aos critérios estabelecidos no Decreto nº 43.122 de 23/04/2003.

Isto posto, solicitamos dar prosseguimento ao presente.

04 de maio de 2006

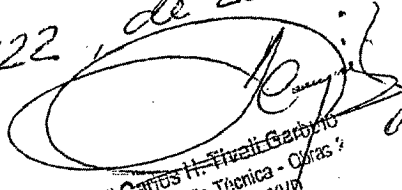

Engº Carlos Nilo Segura
CREA nº 51.140/D
Obras 2

CNS/mahm


Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

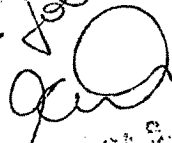
OBRAS E - Sr. Superintendente

Conforme verificado em visitas
efetuadas ao local indicado, sob o
o viaduto Afonso Balteiro, lado
direito de quem vai no sentido centro-
bairro, as instalações implantadas
naquele local não atendem aos critérios
determinados pelo Decreto Municipal
de nº 243.122, de 23.04.06.


Engº Carlos H. Frazão
Diretor de Divisão Técnica - Obras
CREA nº 109.662/0

05.06.06.

segue folha nº 50


ISABEL SILVA
CREA nº 109.662/0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

Folha de Informação nº. 050

Do Processo nº. 2005-0.318.369-9.....em.....04/05/2006(a).....

INF. : n.º 378/ OBRAS.G / 06

CÓPIA

CARLOS ROBERTO SILVA	
Folha nº 38	do
Processo 2005	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Ref.: Avenida Abraão de Moraes, 1800 – Água Funda

Ass.: Concessão de área pública.

SIURB G

Sr. Assessor Técnico.

(Simproc 60.22.10.001)

Com as informações aduzidas por Obras 2, para prosseguimento.

Atenciosamente

04/05/2006


Engº LUÍS BASTOS LEMOS
Superintendente de Obras Viárias


PD/njl


Marta Rocha C.P. da Silveira
COMATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº 39 # do
Processo 32605

Marlene Messias de Souza
SIURB - Gabinete

Do processo nº 2005-0.318.639-9

Folha de informação 51
05/05/2006

CÓPIA

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ass.: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei nº 376/05.

SGM-ATL – Chefia (60.11.20.030)

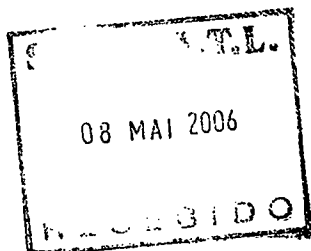
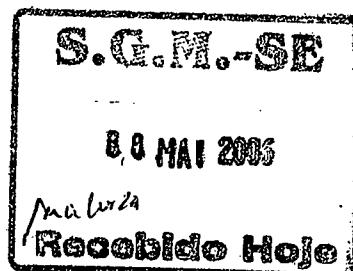
Senhora Assessora Especial

Com escusas pela demora no envio de resposta, retornamos o presente com os esclarecimentos prestados pelas Unidades da Superintendência de Projetos Viários, as fls. 38 e 48 e pela Superintendência de Obras Viárias, a fls. 49.

05/05/06

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Chefe de Gabinete - SIURB

Inf.: 0558/SIURB.G/2006
/masp



Marta Rocha C.P. de Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ricardo Santos

Para relatar:

Sala da Comissão de Meio Ambiente,

Em: 13/06/06 Ricardo Santos

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.I.

[Handwritten wavy line]

Segue m juntado 2 nesta data documentos 2

e papel de informação rubricado 2 sob folha 2

nº 40/42

Em: 14/12/06

88100465



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 40 do
Processo nº 376/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.468

16 - PAR
16- 1737/2006

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 376/05

Visa o Projeto de Lei nº 376/05, de autoria do nobre Vereador William Woo autorizar a concessão de uso, a título gratuito, por 99 (noventa e nove) anos, de área de propriedade municipal a favor do Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Beneficente Escola e Faculdade do Samba Barroca Zona Sul. A área está situada à Av. Prof. Abraão de Moraes, 1800, entre a Praça Prof. Mauro Autuori e sob o Viaduto Ministro Aliomar Baleeiro, no bairro da Água Funda, Subprefeitura de Vila Mariana.

A concessão tem como finalidade formalizar o uso da sede administrativa e quadra de ensaio, nas quais serão desenvolvidas atividades voltadas ao carnaval, à cultura, esporte e assistência social estabelecendo para a efetivação da concessão várias condições.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se **pela legalidade** do projeto de lei.

No entanto, análise elaborada por esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente mostra que a entidade Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Beneficente Escola e Faculdade do Samba Barroca Zona Sul já está ocupando a área municipal em questão, sem ato formal para tal, e exerce suas atividades em edificação irregular sob o viaduto. Manifestações do Executivo deixam claro a preocupação quanto à segurança estrutural do viaduto e a segurança de transposição de pedestres devido à localização da sede em rotatória do sistema viário estrutural, desaconselhando a expansão da ocupação e a liberação de atividades ao ar livre.

Verificou-se ainda, a necessidade de melhor identificar a área a ser concedida, na medida em que toda a área verde que margeia a Avenida Affonso D' Escragnoille Taunay leva o mesmo nome de praça Prof. Mauro Autuori. Com o objetivo de melhor delimitar a área da concessão e definir as atribuições e obrigações para a efetivação da concessão esta Comissão propõe o seguinte **substitutivo**:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 376/2005

Autoriza a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Av. Professor Abraão de Moraes, 1800, Água Funda, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder ao Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Beneficente Escola e Faculdade do Samba Barroca Zona Sul, mediante concessão administrativa, a título gratuito, independentemente de concorrência e pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, o uso da área de propriedade municipal situada na Av. Prof. Abraão de Moraes, 1800 - Água Funda, **sob o viaduto Ministro Aliomar Baleeiro, na Subprefeitura de Vila Mariana**, para sede administrativa e quadra de ensaio, nas quais

17 - RELCOM
17- 3128/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 41 do
Processo nº 376/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

serão desenvolvidas atividades voltadas ao carnaval, cultura, esporte, beneficência e assistência social.

Parágrafo único - a concessão de que trata o "cáput" deste artigo correspondente à área edificada existente sob o referido viaduto.

Art. 2º. A concessão do uso do espaço de que trata esta lei estará condicionada à observância das seguintes exigências:

I – regularização da edificação existente junto aos órgãos competentes, com vistas a promover a adequação da edificação às normas edilícias e de segurança municipais, em especial no que tange aos recuos a serem mantidos com relação aos pilares da obra de arte e aterros existentes;

II – acesso para pedestres compatível com o sistema viário existente, de forma a contemplar, inclusive, os portadores de necessidades especiais;

III – acesso, entrada e saída de veículos compatíveis com as normas de projeto viário;

IV – proibição de apresentações ao ar livre;

VI – proibição da ampliação da edificação existente e/ou construção de novas edificações.

Art. 3º. Além de outras obrigações que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da lavratura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada a:

I - não utilizar a área para fins diversos do estabelecido no artigo 1º desta lei, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, a que título for;

II - não realizar quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévia aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, devendo o projeto atender às restrições de uso e ocupação do solo previstas na Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 e demais normas edilícias pertinentes;

III - apresentar para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura do competente instrumento de concessão, os projetos e memoriais das alterações a serem executadas para fins de regularização;

IV - cooperar com os serviços afins da Prefeitura, sempre que para tal for solicitada, devendo observar as condições, orientações técnicas e indicações estabelecidas por meio de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, bem como com outras unidades municipais, podendo, inclusive, utilizar-se de modalidade de instrumento jurídico diversa, desde que adequada ao caso;

V - proceder ao ajardinamento e arborização do restante da área livre não compreendida na presente concessão de uso, bem como à manutenção, em iguais condições, desta área verde, celebrando com a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras o competente Termo de Cooperação;

VI - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 1 / 1 / 19

Página(s) 1 Coluna(s) 1

Conferido por: J. J.

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 42
Processo nº 376/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.453

VII - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista nesta lei, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

VIII - afixar e manter, no acesso ao imóvel e em lugar de perfeita visibilidade, placa informativa sobre a propriedade do bem e condições de sua ocupação, nos termos da Lei nº 13.239, de 10 de dezembro de 2001, e respectiva regulamentação;

IX - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verificar.

Art. 4º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar as obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviço e trabalhos a cargo da concessionária.

Art. 6º. A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino do imóvel, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e obrigações estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicarão a automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município e incorporando-se ao seu patrimônio as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo findo o prazo da concessão.

Art. 7º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar a data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/12/06

Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente

Vereador Ricardo Montoro
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 23 de 06

Página(s) 40 Coluna(s) 1ª

Conferido por: ESS 100405

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 27/12/00 ESS 100405

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 27/12/06 às 19:00

RF 11.130

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Ademir da Silva

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: 08/03/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Beto Custódio

deferido no 27/03/07

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Eliseu Gasim

deferido no 03/03/07

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue junta com data documentos com

e papel do inte do sob forma de

nº 43

Em: 03/04/07

MÔNICA R.A. PA
RF 10.799/
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 16 - PAR 16-0419/2007 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 376/2005.

De autoria do n. Vereador Willian Woo, visa o presente projeto de lei autorizar a concessão administrativa de uso da área de propriedade municipal situada na Avenida Professor Abraão de Moraes nº 1800 – Água Funda.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer de legalidade às fls. 8 e 9.

Quanto ao mérito há manifestação favorável da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente às fls. 40 a 42, tendo sido apresentado substitutivo para melhor adequar a propositura às normas urbanísticas vigentes.

Esta Comissão nada tem a opor à iniciativa, tendo em vista que sua finalidade não se desapega do interesse público, este mantido presente para fins de difusão da cultura, das artes e do lazer na Cidade.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/04/07

Claudinho de Souza - Presidente

Ademir da Guia - Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 18/ABRIL/2007
Página 98
Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Junta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/04/07

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
24,04,07 às 18h30

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
NATASINI
Para relatar:
Sala de Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25/4/2007
Presidente
Obs: o prazo para apresentação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Pedido de voto do Vereador / À Vereadora
Milton Leite
deferido em 23/05/07
Obs: o prazo para apresentação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Redistribuído ao nobre Vereador ADOLFO DE MENEZES
Para Relatar:
Sala de Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/8/2008
Presidente

Redistribuído ao nobre Vereador Milton Leite
Para Relatar:
Sala de Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28/8/2008
Presidente

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 12/01/2009.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue juntada folha de informação rubricada sob nº 44

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Lucas M. T. Alves Soto



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 44
do processo 01-376 de 2005 20/01/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 44 fls.
Arquivado em 20/01/2009
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234